

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:085

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos dos artigos 25.º e 98.º do decreto n.º 30:117, de 8 de Dezembro de 1939:

1.º Confirmar as portarias n.ºs 4:545 e 4:571, de 29 de Outubro e 19 de Novembro de 1941, do governo geral da colónia de Moçambique;

2.º Que a doutrina das mesmas portarias seja extensiva, quanto ao imposto de defesa, às restantes colónias.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 5 de Maio de 1942. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 10:086

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1336.º, n.º 5), destinada a «Deslocações de pessoal — Prémios de alistamento a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique para o corrente ano económico seja reforçada com 3.000\$, saindo as disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 1337.º, n.º 19), da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 5 de Maio de 1942. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 10:087

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que sejam reforçadas com 7.000\$, 18.000\$ e 25.000\$, respectivamente, as verbas da alínea a), n.º 3), artigo 246.º, da alínea a), n.º 3), artigo 235.º, e primeira do n.º 2), artigo 349.º, das tabelas de despesa dos orçamentos para 1941 das colónias de Cabo Verde, Guiné e Angola, saindo as contrapartidas das disponibilidades respectivamente das verbas da alínea a), n.º 1), artigo 133.º, alínea a), n.º 1), artigo 74.º, e alínea a), n.º 3), artigo 350.º, das mesmas tabelas.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné e Angola.

Ministério das Colónias, 5 de Maio de 1942. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.